



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da octogésima oitava sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia
2. vinte do mês de setembro de mil novecentos e noventa
3. (20.09.1990), nesta cidade do Recife, Estado de Pernam
4. buco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Vice
5. -Presidente, no eventual exercício da Presidência,
6. Cláudio Américo de Miranda; Juiz do Tribunal Regional
7. Federal, Francisco Cândido de Melo Falcão Neto; Juiz
8. de Direito, Dr. Enéas Bezerra Barros e Juiz de Direito
9. substituto, Dr. Guilherme Aristóteles Uchôa Cavalcanti
10. Pessoa de Melo; Jurista, Dr. José Henrique Wanderley
11. Filho e Jurista substituto, Dr. Euclides Dias Martins;
12. e a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira
13. de Carvalho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, foi
14. aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão ante-
15. rior, o Des. Cláudio Américo de Miranda ressaltou a au
16. sência do Des. Presidente Benildes de Souza Ribeiro,
17. passando, em seguida, à leitura do seguinte expedien-
18. te: TELEX CIRCULAR Nº 214, do TSE, comunicando que
19. aquele Tribunal, em sessão de 18.09.90, apreciando o
20. Processo nº 11.449, Classe 10A -GGI/TSE, respondeu que:
21. 1- Para o cálculo da "média" de que trata o Art. 109,
22. II, do Código Eleitoral, deverá ser considerada a fra-
23. ção, até a décima quarta casa decimal; 2- No caso de
24. empate das médias entre dois ou mais Partidos, conside
25. rar-se-á o Partido com maior votação. DESPACHO: "Cien-
26. te. Arquite-se". Continuando, o Sr. Presidente passou
27. ao relato do seguinte feito: PROCESSO Nº 5616/90, Clas
28. se I, procedente da 1ª Zona/Recife. O Juiz Eleitoral
29. solicitando a requisição da servidora MARIA JOSÉ MOTA
30. DE ALMEIDA SILVA, para servir como Auxiliar de Cartô -
31. rio, naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o
32. pedido, até 31.12.90, face tratar-se de ano eleitoral"
33. Com a palavra o Dr. Enéas Bezerra Barros passou ao re-
34. lato do seguinte feito: PROCESSO Nº 1361/90, Cl. XIII.
35. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO DOS TRA-
36. BALHADORES-PT solicitando o registro dos Diretórios Mu
37. nicipais de SÃO CAETANO e SIRINHAÉM. DECISÃO: "Unanime
38. mente, deferido o registro dos Diretórios Municipais
39. de SIRINHAÉM e SÃO CAETANO, sendo que, com relação a
40. este último, deverá ser excluído o Sr. Olegário Fernan
41. des da Silva da suplência da Executiva por não ser di-
42. retoriano". Com a palavra o Dr. José Henrique Wander
43. ley Filho passou ao relato do seguinte feito: PROCESSO
44. Nº 1368/90, Cl. XIII. O Presidente do Diretório Regio-
45. nal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB solicitando



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. o registro dos Diretórios Municipais das 5ª e 9ª Zonas
 47. Eleitorais. DECISÃO: "Unanimemente, deferido o regis -
 48. tro dos Diretórios, de acordo com o parecer da Procura
 49. doria". Em seguida, usou da palavra o Advogado da Fren
 50. te das Oposições de Pernambuco consultando se poderia
 51. opor Embargos Declaratórios, oralmente, à decisão admi
 52. nistrativa deste Tribunal, prolatada em sessão de on-
 53. tem, que suspendeu, por 48 horas, o programa eleitoral
 54. gratuito das Frentes das Oposições e Popular, bem como
 55. da Força Trabalhista Liberal. Na ocasião, o Advogado '
 56. da Frente das Oposições de Pernambuco disse que trazia
 57. um pedido suplementar do candidato Marco Maciel para '
 58. que o direito de resposta, que lhe fora concedido por '
 59. este Tribunal, tivesse a duração de mais de oito minu-
 60. tos, ou seja, dois dias seguidos. O Sr. Presidente re-
 61. comendou ao advogado que o pedido fosse formulado por
 62. escrito, para melhor apreciação do Colegiado. Nada '
 63. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
 64. para constar, eu, _____, Humberto Cos
 65. ta Vasconcelos, Diretor-Geral da Secretaria, mandei la
 66. vrar a presente, que vai devidamente assinada.

①